



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 34/2019

DATA: 20/05/2019

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de cães e gatos portarem coleira e/ou placa de identificação, com informações indicadoras de seu responsável e dá outras providências.

Autor: Vereador Vladi Lourenço

RELATÓRIO:

O Vereador Vladi Lourenço apresentou à Câmara Municipal, em 20 de maio de 2019, o Projeto de Lei nº 34/2019, o qual Dispõe sobre a obrigatoriedade de cães e gatos portarem coleira e/ou placa de identificação, com informações indicadoras de seu responsável e dá outras providências. O Projeto, foi lido no expediente de 22 de maio de 2019, conforme a ata nº 30/2019. O Parecer exarado pela Procuradoria desta Casa entende que o feito é antijurídico devido a inconstitucionalidade material presente na proposição, em discordância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Diante do exposto, esta Comissão entendeu por acolher o Parecer da Procuradoria no sentido de obstar o prosseguimento do presente Projeto de Lei.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, determinou a notificação do autor para apresentar impugnação no prazo legal.

A notificação foi devidamente formalizada, conforme documento em anexo. O autor não se manifestou dentro do prazo legal.

Diante do exposto, dispensadas maiores formalidades, esta Comissão determina o ARQUIVAMENTO do presente feito. Notifique-se o autor.

Novo Hamburgo, 08 de julho de 2019.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente

Vereador Gabriel Chassot
Secretário

Vereador Cristiano Coller
Relator